



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.073, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Proj. de Lei nº 22/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, veículo de propriedade do Município à Comunidade Terapêutica de Restauração Estrela da Manhã CREEM e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação à Comunidade Terapêutica de Restauração Estrela da Manhã CREEM, 1 (um) veículo com as seguintes características:

- *AUTOMÓVEL FIAT/SIENA EX, Gasolina, Ano de Fabricação 2003; Placa CDV 7897; Chassi 9BD17201933063271, de cor branca, matrimoniado sob o nº 759.*

Art. 2º - As cláusulas e condições para a celebração da presente doação serão aquelas constantes na Minuta do Termo de Doação que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 06 de abril de 2022.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

MINUTA

TERMO DE DOAÇÃO Nº _____ /2022

Que entre si celebram, como Doador o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e como Donatária, a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ CREEM**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa nº 926, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do RG nº/SSP-SP e do CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **DOADOR**, e de outro a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ CREEM** inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.883.530/0001-35, com sede no Bairro Rural, Água do Óleo, s/nº, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, SUELI DA SILVA RIBEIRO, portadora do RG nº e do CPF, residente e domiciliada na Rua, nesta cidade de Assis, doravante denominada de **DONATÁRIA**, autorizados pela Lei Municipal nº....., de..... de 2022, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O objeto do presente instrumento é alienar, mediante doação, à **DONATÁRIA**, para utilização da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ CREEM**, 1 (um) veículo com as seguintes características:

- *AUTOMÓVEL FIAT/SIENA EX, Gasolina, Ano de Fabricação 2003; Placa CDV 7897; Chassi 9BD17201933063271, de cor branca, patrimônio sob o nº 759.*

§ 1º - As características e avaliação do veículo constam da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e da Ata da Comissão Municipal de Avaliação de Materiais Inservíveis e Ociosos, que ficam fazendo parte integrante do presente Termo.

§ 2º - A **DONATÁRIA** deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA Da utilização

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____/2022

..fls.02

A **DONATÁRIA** deverá usar o veículo somente nos trabalhos de interesse social desenvolvidos pela **COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ CREEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA Da reversão

O não cumprimento das obrigações assumidas ou o desvio da finalidade determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do veículo ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interposição e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Em caso de dissolução ou desativação da entidade **DONATÁRIA**, o bem deverá ser revertido ao Município.

CLÁUSULA QUARTA Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Assis /SP, para quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Prefeitura Municipal de Assis/SP, em ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Doador:

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ CREEM
Donatária:

SUELI DA SILVA RIBEIRO
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF: _____

CPF: _____